



ESTADO DE RORAIMA  
Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI**  
CNPJ n.º 04.056.198/0001-86  
Av Raimundo Germiniano de Almeida 620 Centro  
Cep. 69340-000 Fone-Fax 0xx (95) 542-1639  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 15 DE MAIO DE 2006.**

***Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, Declarar como sendo de interesse Social e Patrimônio Público, a área do cenário onde se realiza a Paixão de Cristo nesta cidade, proceder o respectivo tombamento e dá outras providências"***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar e reconhecer como sendo de interesse Social e Patrimônio Público, a área de terras do cenário, onde se realiza a Paixão de Cristo, localizada entre as ruas Firmino Azevedo, São Mateus, Rua São João e Rua São Luiz nesta cidade.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder o tombamento da área de terras, cedida no artigo anterior bem como, a executar os necessários serviços de restauração e conservação do referido cenário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucajaí, 15 de maio de 2006.

  
**Ecildon Pinto**  
Prefeito de Mucajaí